

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura”*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura - 01 (um) servidor para o cargo de Operador de Máquina – Padrão - 13

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos ao que dispõe os Arts. 232, 233 e 234 da Lei Municipal nº 044/97.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria da Agricultura  
2.021 – 3.1.90.04.00.00.00.0001-414 Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 03 de fevereiro de 2005.

---

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

Maricel Pereira de Lima  
Supervisora de Administração e Fazenda